



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 106 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de setembro de 2025.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 106 de 2025, de autoria do Executivo municipal, dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com destinação à desapropriação amigável de terreno para ser utilizado como área verde do Setor Industrial IV - Oliver Zanzini.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A principal argumentação trazida é que a área não foi regularizada junto a CETESB quando da criação do Setor Industrial IV e que empresas instaladas no local necessitam da licença, mas não a conseguem porque a área na qual estão instaladas não tem.

Ao tentar regularizar a área, a administração verificou que a gleba onde está implantado o Setor Industrial IV não possui a totalidade da área verde obrigatória, correspondente a 20% do terreno.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em decorrência disso há a necessidade de se fazer a desapropriação da área em questão para completar a área verde necessária, com a intenção de promover a regularização pertinente junto à CETESB.

Importante mencionar que a existência de área próxima, inclusive com terreno de preservação ambiental, pertencente a herdeiros, foi devidamente regularizada há pouco, em que a família aceita desapropriação amigável, até porque existe empreendedor local que tem interesse na aquisição do remanescente da propriedade.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 08 de outubro de 2025.

Humberto Henrique Soffner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=6PY8TJWEWR5DUYJF>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6PY8-TJWE-WR5D-UYJF



ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - 6PY8-TJWE-WR5D-UYJF